CÂMARA MUNICIPAL ARINOS MG

MENSAGEM GAB/Nº 009/2024.

Arinos-MG, 09 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales.

Senhor Presidente,

Com respeito e consideração, encaminho anexo Projeto de Lei, que "Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales e dá outras providências".

Na oportunidade informo que foi aprovada na assembleia geral do Convales realizada em 23 de janeiro de 2024, as alterações que seguem na forma da sexta alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio do Convales, conforme documento anexo.

As alterações foram aprovadas de forma unânime pelos Prefeitos e Prefeita presente na referida assembleia, tendo em vista a necessidade de adequar o Contrato de Consórcio do Convales, uma vez que a última alteração ocorreu no ano de 2014.

Dentre as alterações, encontra-se a adesão do Município de Cocalzinho-GO ao Convales, que teve seu ingresso aprovado em assembleia geral, realizada em 15 de dezembro de 2023. Diante disso, optou-se por alterar também a denominação do consórcio, de modo a retirar a expressão "Noroeste de Minas", uma vez que passou a fazer parte município de outro Estado.

É importante destacar na oportunidade, que há outros municípios de Goiás que já realizaram visitas ao Convales, demonstrando expectativa em também fazer parte do nosso consórcio, motivo pelo qual avaliamos necessária a alteração também da denominação do consórcio, mantendo a expressão CONVALES, que já se tornou conhecida e reconhecida, pelos relevantes serviços que vem prestando em nossa região.

Destaco ainda que toda alteração ao contrato de consórcio, além de aprovação em assembleia, necessita também de ratificação, ou seja, de aprovação legislativa, conforme previsto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", que se dispõe:

13/Mai/2024 00001314é-CAMARA MUNICIPAL

"A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados". (destaquei).

Na oportunidade, informo que os técnicos do Convales estão à disposição desta Câmara Municipal, para prestar os esclarecimentos que eventualmente fizerem necessários.

Na expectativa de que a matéria terá a melhor acolhida e deliberação favorável por esta Casa Legislativa, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

13/Mai/2024 00001314 CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 18 /2024

Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convales e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", ficam ratificadas as alterações ao Contrato de Consórcio do Convales, consubstanciadas na 6ª (sexta) alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, que passa a denominar Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convales, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
DESPACHO
Aprovado em Única
discussão por sete votos favoraveis
Zero votos contrários e Zero
abstenção
Gab. Presidente 17 de 06 de 24
PRESIDENTE DA CÂMARA

13/Mai/2024 00001314:CAMARA MUNICIPAL